



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 045/17.



“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da caderneta de vacinação no ato da matrícula em creches e escolas das redes de ensino público e privado de Alagoinhas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A caderneta de vacinação atualizada de menores é documento indispensável e necessário para realização de matrículas ou renovações das mesmas em creches, escolas públicas ou particulares no Município de Alagoinhas.

Art. 2º - No ato da matrícula ou sua renovação, a conferência da Caderneta de Vacinação e seu respectivo conteúdo deverá ser realizada por funcionário devidamente treinado e com base nas regras, portarias e demais informações divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas e Ministério da Saúde, a qual, sua cópia, integrará a pasta de documentos do matriculando.

§ 1º - A falta do documento de que trata o artigo 1º, ou a falta de sua atualização, não impedirá a matrícula ou sua renovação, porém a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de (60) sessenta dias pelos pais ou responsáveis do matriculando.

§ 2º - O descumprimento do parágrafo anterior, no prazo estabelecido, deverá ser imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar de Alagoinhas - em papel timbrado, constando assinatura do diretor da instituição de ensino ou seu eventual substituto - para que sejam adotadas as providências legais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

§ 3º - O comunicado a que se refere o parágrafo segundo deste artigo deve ser devidamente anexado às demais documentações do matriculando.

Art. 3º - Cópia da presente Lei deverá ser encaminhada a todas as creches, escolas públicas e particulares de Alagoinhas, para serem fixadas nos quadros de avisos dos estabelecimentos a que se refere.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2017.

Thor de Ninha
Vereador autor.